



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO I
CONTRATO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02
E LEI FEDERAL Nº. 8666/93 E ALTERAÇÕES

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **EURICO MARCOS MISSÉ**.

CONTRATADA: STAR NUTRI SERVIÇOS EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.891.214/0001-23, com sede na Av. Vila Nova nº 28, sala 407 A, Jardim Maria Rosa, CEP: 06764-045 – Taboão da Serra/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **LEANDRO DE LOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 28.929.149-5 e do CPF nº 357.673.798-74, residente e domiciliado na Rua Armando Pinelli nº 262, Bloco 2, Apto 91 – Bairro Taboão, CEP: 09930-310, Diadema/SP.

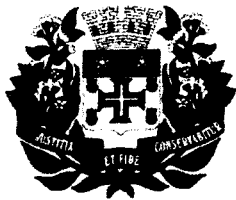
II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Cajamar consoante documentos constantes dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017, nos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 promove a alteração unilateral do contrato original, firmado em 28/03/2017, pelas cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do contrato original o fornecimento mensal de 57 cinquenta e sete cestas básicas para os servidores da Câmara Municipal de Cajamar.

1.2. O valor unitário por cesta básica é de R\$ 135,96 (centro e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 7.749,72 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos);



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

2. DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

2.1. Fica o contrato original suprimido em 01 (uma) cesta básica, no valor de R\$ 135,96 (cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente a aproximadamente 0,15%, nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Em virtude da supressão do quantitativo contractual, o objeto passa a ser: Fornecimento mensal de **56 (cinquenta e seis) cestas básicas**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 7.613,76 (sete mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos)**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o presente Termo de Supressão.

Cajamar/SP, 25 de julho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Eurico Marcos Missé – Presidente


MARCELO DURAN LEMOS

Departamento de Recursos Humanos



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADA: STAR NUTRI SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2017 - Aditamento I

OBJETO: fornecimento mensal de 57 (cinquenta e sete) cestas básicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajamar

PROCESSO

ADVOGADO(S): (¹) Marcia Cristina Nogueira Ciampaglia – OAB/SP nº 162.870

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajamar/SP, 25 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Eurico Marcos Missé – Presidente da Câmara

E-mail institucional: cmde@terra.com.br

E-mail pessoal: euricomisse@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Star Nutri Serviços Eireli - EPP – administrador (proprietário)

E-mail institucional: starnutriservicos@gmail.com

E-mail pessoal: Leandro.starnutri@gmail.com

Assinatura: _____

(¹) Facultativo, indicar quando já constituído